

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de Subtenente/PM                    | 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 440,00   |
| Gratificação de Localidade Especial - 40% | 440,00   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 110,00   |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 330,00   |
| Representação por Graduação - 35%         | 385,00   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.171,50 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.776,78 |
| Total de Proventos                        | 6.853,28 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021..

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 755111**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 3.489 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício – PROCESSO nº 2021/564958.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do 2º Sargento PM RG 24641 PAULO JOSE PEREIRA LINO, mat. nº 5695295/1, pertencente ao efetivo do 29º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.274,13 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 2º Sargento/PM                   | 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 220,00   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 330,00   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 110,00   |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 330,00   |
| Representação por Graduação - 35%         | 385,00   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.072,50 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.626,63 |
| Total de Proventos                        | 6.274,13 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 755115**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 3.486 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/682454.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, o Subtenente PM RG 23424 ADILSON SIMEAO DOS SANTOS CHAGAS, mat. nº 5631041/1 pertencente ao efetivo do 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santa Izabel do Pará), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (catorze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/PM                    | 2.396,55  |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 958,62    |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 718,97    |
| Indenização de Tropa - 10%                | 239,66    |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%      | 2.396,55  |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 718,97    |
| Representação p/ Graduação - 35%          | 838,79    |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 2.480,43  |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 3.761,99  |
| Total de Proventos                        | 14.510,53 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 755358**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 3.323 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2021/1146643.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar Estadual nº 142/2021, o 1º Sargento BM RG 1398755 CARLOS ALBERTO ALVES TEIXEIRA, mat. nº 5122490/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                           |          |
|-------------------------------------------|----------|
| Soldo de 1º Sargento/BM                   | 1.100,00 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 440,00   |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 330,00   |
| Indenização de Tropa - 10%                | 110,00   |
| Gratificação de Risco de vida - 100%      | 1.100,00 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30%       | 330,00   |
| Representação por Graduação - 35%         | 385,00   |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30%   | 1.138,50 |
| Adicional de Inatividade - 35%            | 1.726,73 |
| Total de Proventos                        | 6.660,23 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/02/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

**Protocolo: 755359**

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RR Nº 3.472 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2021/877762.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c art.134 da Lei Complementar nº 142/2021, a 2º Sargento PM RG 23805 CELIA RODRIGUES DA SILVA, mat. nº 5688736/1, pertencente ao efetivo do 18º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.589,69 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados: